

342 - de 30 de abril de 1965

Alto São Paulo, Prefeito Municipal de Ipiaú, Estado de São Paulo.
 Quando das atribuições que lhe são conferidas por lei, fez saber, que
 a Câmara Municipal decretou a ele promulgar a seguinte lei:

Ante o p. 1 - Dica a Prefeitura Municipal de Ipiaí, autorizada a doar a Igreja Evangelica Batista de Ipiaí, para doação o imóvel abaixo descrito, situado nesta cidade, para nele se construir dois prédios, para funcionamento do templo da igreja e casa residencial do pastor, a saber:

"Um terreno de forma irregular, medindo quinze metros e meio (15,50) para a rua Consolação, vinte e cinco (25) metros para a rua Duque de Caxias, vinte e cinco (25) metros dividindo com propriedade de Antonio Bonaverges Para, onze (11) metros dividindo com terras municipais e mais dez-nove (19) metros dividindo com as mesmas terras, ocupadas por Fioravante Giacomelli e Riquel Costa, respectivamente".

Artigo 29) - A presente doação é feita sem ônus para as coes municipais, ficando a Igreja Evangélica Batista de Jussara, isenta de taxas e impostos, que receberem sobre a presente doação.

Alínea 3.ª - A área total do imóvel a ser doado é de quinhentas e sessenta e nove metros e cinquenta centímetros quadrados ($569,50 \text{ m}^2$), para a qual é dado o valor histórico de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

Artigo 41 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

2. Prefeitura Municipal de Ipiaí, em 30 de abril de 1963

2.1) Gilberto Dias Batista - Prefeito Municipal